



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

Projeto de Lei Legislativo nº 09/2018

Autoria: Vereadores

Súmula: Dispõe sobre Abono Natalino aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, quer sejam ativos, inativos, efetivos, comissionados e celetistas, no valor de R\$ 200,00,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º. O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º. Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2018.


Leandro Ferreira de Andrade – Presidente

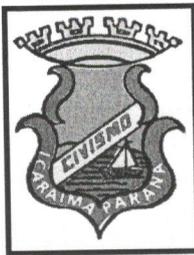
Agnaldo Alberto Cardoso – 1º Secretário

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13 de dezembro de 2018

As 15:00 hs sob N.º 294


SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

MENSAGEM

Referido projeto concede abono natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2.018.

O projeto busca valorizar o desempenho dos servidores do Poder Legislativo em retribuição pelos serviços prestados durante o ano de 2.018.

Há dotação orçamentária própria para efetivação do pagamento do referido abono em obediência à legislação pertinente.

A verba é de natureza indenizatória e provisória, não se incorporando ao vencimento do servidor para qualquer efeito, razão pela qual não deve incidir quaisquer descontos previdenciários ou fiscais sobre a mesma.

Assim sendo, rogo aos demais pares para aprovação do referido projeto na íntegra e por unanimidade.